



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25027.000238/2023-62

Unidade Gestora: 254452

Pregão nº: 05/2021

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 26/2023, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
E EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.**

### I - DO OBJETO

1.1 Repactuação de preço do Contrato Administrativo nº 26/2023 (documento SEI nº 3198060), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa EXACT CLEAN SERVIÇO LTDA, conforme reajuste estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDSERVIÇOS-DF e reajuste dos Insumos - módulo 5 da planilha de custos e tem como justificativa a variação do índice IPCA (documentos SEI nº (3574065, 3657557, 3671793, 3671804, 3671813, 3671923 e 3675745).

### II- DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, combinado com o art. 53 e 57, §4º, IN/MP 05/2017.

### III- DO PREÇO

3.1 A partir 01 de janeiro de 2024, a Fiocruz pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 63.624,35 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 763.492,21 (setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), acréscimo aproximado de 7,67349 % em relação ao 1º Termo de Aditivo (documento SEI nº 3253027) e ao contrato inicial nº 26/2023 (documento SEI nº 3198060).

3.2 Deverá ser pago à empresa o valor de R\$ 4.227,47 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), relativo ao retroativo do IPCA das faturas do período de outubro/2023 a dezembro de 2023 (Documento SEI nº 3680339).

Quadro resumo:

<b>VALOR ATUAL (1º Termo Apostilamento)</b>	<b>VALOR REPACTUADO</b>
---	-------------------------

MENSAL	R\$ 59.090,08	R\$ 63.624,35
ANUAL	R\$ 709.080,94	R\$ 763.492,21
Acréscimo aproximado de 7.67349% em relação ao 1º Termo Aditivo.		

#### IV- DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1 O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 31,93% sobre a remuneração de cada posto ocupado, o valor a ser retido mensalmente corresponde a R\$ 5.911,79 (cinco mil novecentos e onze reais e setenta e nove centavos) (documento SEI nº 3680035).

Quadro resumo:

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO	
Percentual por posto	Valor retido mensal
31,93%	R\$ 5.911,79

#### V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 763.492,21 (setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária (documentos SEI nº 3687209 3687200 e 3687207).

Ação: 20YD

Plano de Trabalho nº: 10.128.5121.20YD.0001

PTRES: 234041

Fonte: 1001000000

Rubrica: 33.90.39

Nota de Empenho: 2024NE000413

#### VI - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e CNDT/TST, de 02/04/2024 (documentos SEI nº 3731120, 3731124, 3731130, 3731135, 3731147, 3731163, 3731166 e 3731169).

#### VII- DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia do presente contrato no valor de R\$ 38.174,61 (trinta e oito mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato original (documento SEI nº 3198060), c/c Art. 56 da Lei 8.666/93 e item 3.1 Anexo VII - F da Instrução normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública seguro-garantia ou fiança bancária sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

7.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará, além do já previsto na cláusula sétima do contrato original, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

7.1.1.2 A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/20017.

## **VIII– DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Incubirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **IX– DA RATIFICAÇÃO**

9.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original (Documento SEI nº 3198060) .

9.1.1 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília - DF, de abril de 2024.

Pela Contratante:

**MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**

Diretora  
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

**PHILIFE BARBOSA MÔNICA**  
Administrador  
EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **PHILIFE BARBOSA MÔNICA, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 05/04/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3694638** e o código CRC **D206F6B9**.

Referência: Processo nº 25027.000238/2023-62

SEI nº 3694638